Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO | 77 3442-2134 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 23 DE 07 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 2055, ANO V, DE 07 DE MARÇO DE 2025

## RESOLUÇÕES

- DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

## ERRATA

Fica retificado o **Decreto nº 23 de 07 de março de 2025**, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2055, Ano V, de 07 de março de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**Art. 1º -** Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Buritirama/BA, composto por órgãos do poder público e paragovernamental e por entidades representativas da sociedade civil organizada, conforme organização abaixo:

**Presidente: Eudes Barbosa Guimarães;**
**Vice presidente: Daniel Judson da Silva Alves;**
**Secretária: Carla Oliveira Gama;**
**Conselheiro titular: Rafael Nunes de Souza Lima;**
**Conselheiro titular: Sidney Marques da Silva;**
**Conselheiro suplente: Claudino da Rocha Barbosa;**
**Conselheiro titular: Nathan Ferreira da Silva;**
**Conselheiro suplente: Leslaine Alves Santos;**
**Conselheiro titular: Edson Chagas;**
**Conselheiro suplente: Eliete Pereira da Silva;**
**Conselheiro titular: Nivaldo de Souza Ribeiro;**
**Conselheiro suplente: Ivoneuton Marques Alves;**
**Conselheiro suplente: Juarez Martins da Silva;**
**Conselheiro titular: José Lino da Silva Filho;**
**Conselheiro suplente: Enilson Rodrigues dos Santos;**
**Conselheiro titular: Ionedison Januário dos Santos;**
**Conselheiro suplente: Genila Maria de Jesus;**
**Conselheiro titular: José Ribeiro Filho;**
**Conselheiro suplente: Nelton Ferreira da Silva"**

Leia-se:

"**Art. 1º -** Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Buritirama/BA, composto por órgãos do poder público e paragovernamental e por entidades representativas da sociedade civil organizada, conforme organização abaixo:

**Presidente:** Eudes Barbosa Guimarães

**Vice presidente:** Daniel Judson da Silva Alves

**Secretária:** Carla Oliveira Gama

**Representantes da Associação de Agricultores Familiares de Altamira e Região**

Conselheiro titular: Rafael Nunes de Souza Lima;

Conselheiro suplente: Juarez Martins da Silva

**Representantes de Comunidade Quilombola de Riacho do Meio**

Conselheiro titular: Sidney Marques da Silva;

Conselheiro suplente: Claudino da Rocha Barbosa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**Representantes das Igrejas Evangélicas (1ª Igreja Batista Bíblica)**

Conselheiro titular: Nathan Ferreira da Silva;

Conselheiro suplente: Leslaine Alves Santos;

**Representantes da Igreja Católica**

Conselheiro titular: Edson Chagas;

Conselheiro suplente: Eliete Pereira da Silva;

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Conselheiro titular: Nivaldo de Souza Ribeiro;

Conselheiro suplente: Ivoneuton Marques Alves;

**Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Região de Curral Novo**

Conselheiro titular: José Lino da Silva Filho;

Conselheiro suplente: Enilson Rodrigues dos Santos;

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Conselheiro titular: Ionedison Januário dos Santos;

Conselheiro suplente: Genila Maria de Jesus;

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Conselheiro titular: Nelton Ferreira da Silva;

Conselheiro suplente: José Ribeiro Filho;"

As demais disposições do Decreto nº 23 de 07 de março de 2025 mantêm-se inalteradas.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**
Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 24 de julho de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.24 14:53:33 -03'00'

**Léo Miranda São Mateus**
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

# RESOLUÇÃO Nº 002/2025

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritirama - BA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 227/2023, de 23 de março de 2023 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 23 de julho de 2025 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Buritirama – Ba, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**CONSIDERANDO** que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMDCA nº 002/2025 que aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Aprovar O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura, Esportes e Lazer, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

**Art. 2º -** Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Art. 3º -** Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Buritirama - Ba, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas". E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

**Art. 4º -** O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Municipal de Buritirama - BA de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 5º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-BA, 24 de julho de 2025.

Tatiana Ramos da Costa

Tatiana Ramos da Costa

Presidente do CMDCA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:54 horas do dia 24/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8A60-23AC-727A-36E8-8727 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 8A60-23AC-727A-36E8-8727

**Hash do Documento**

ebb6c1c8878dfa2f841edeafc73ab00db530734a66b4c6f044383c745c33dec7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/07/2025 16:54 UTC-03:00